

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025
CREDENCIAMENTO Nº 064/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) EM ATENDIMENTO AOS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS**

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia **02/10/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS
NÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025 CREDENCIAMENTO Nº 064/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sr Andre Barcelos de Deus e equipe de apoio designados pela Portaria nº 69/2025 realizará na modalidade auxiliar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/10/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS**

ENTES CONSORCIADOS

MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926

45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
TOTAL DE HABITANTES			1.426.134

Fonte: Censo IBGE 2022

1.2. O Credenciamento será de lote único, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao credenciante a credenciar se for capaz de atendê-lo por completo.

1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade e a viabilidade da abertura de Edital de Credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria para a adequação dos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário do Planalto de Minas - CIMINAS às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3.2. A LGPD estabelece um novo marco regulatório sobre o tratamento de dados pessoais no Brasil, impondo a todos os agentes de tratamento, inclusive as entidades do Poder Público, uma série de obrigações e responsabilidades para garantir a privacidade e a proteção dos dados dos cidadãos.

1.3.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.3.1. A Administração Pública municipal, no exercício de suas competências, realiza o tratamento de um volume massivo de dados pessoais de cidadãos, como em cadastros de saúde, educação, assistência social, tributos, entre outros. A adequação à LGPD não é apenas uma obrigação legal, mas uma medida essencial para:

1.3.3.1.1. Segurança Jurídica: Mitigar os riscos de sanções administrativas, multas e processos judiciais decorrentes do tratamento inadequado de dados.

1.3.3.1.2. Proteção do Cidadão: Assegurar aos munícipes a garantia de seus direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

1.3.3.1.3. Transparência e Confiança: Fortalecer a relação de confiança

entre o Poder Público e a sociedade, demonstrando zelo e responsabilidade com as informações pessoais confiadas à gestão municipal.

1.3.3.1.4. Modernização da Gestão: Promover a otimização de processos internos, a governança de dados e a implementação de uma cultura de segurança da informação em todos os níveis da administração.

1.3.3.2. A complexidade técnica e jurídica da matéria exige conhecimento especializado para a realização de diagnósticos, mapeamento de dados (data mapping), elaboração de relatórios de impacto, desenvolvimento de políticas de privacidade, treinamento de servidores e implementação de um programa de governança contínuo, expertise esta que, em geral, não compõe o quadro técnico permanente dos municípios consorciados.

1.3.4. DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

1.3.4.1. A escolha pelo Sistema de Credenciamento, em detrimento de uma licitação convencional, fundamenta-se na natureza do serviço a ser contratado e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da isonomia e o da busca pela proposta mais vantajosa de forma ampla.

1.3.4.2. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), o credenciamento é o instrumento adequado para a contratação de serviços em que a competição entre os licitantes é inviável, pois se busca contratar **todos os que satisfaçam os requisitos** preestabelecidos pela Administração, garantindo uma pluralidade de prestadores e a liberdade de escolha pelo ente municipal.

1.3.4.3. A adequação à LGPD é um serviço de natureza técnica e intelectual, onde a qualidade e a especialização são primordiais. A inviabilidade de competição se caracteriza pelos seguintes pontos:

1.3.4.3.1. Necessidade de Múltiplos Contratados: A demanda pela adequação abrange diversos municípios consorciados, cada um com suas particularidades, estruturas e níveis de maturidade em segurança da informação. A existência de múltiplos prestadores credenciados permite que cada município escolha aquele que melhor se adapta à sua realidade, sem sobrecarregar um único fornecedor.

1.3.4.3.2. Não Exclusividade do Objeto: O mercado de consultoria em LGPD possui uma vasta gama de profissionais e empresas qualificadas, não havendo exclusividade ou singularidade que justifique a escolha de um único prestador.

1.3.4.3.3. Liberdade de Escolha do Contratante: O credenciamento permite que os municípios, destinatários finais do serviço, possam avaliar e escolher o prestador que considerem mais apto

a atender suas necessidades específicas, dentro de uma lista de empresas previamente qualificadas pelo CIMINAS.

1.3.4.3.4. Preços Padronizados: A fixação de valores de referência ou a definição de uma tabela de preços no edital garante a isonomia entre os credenciados e a economicidade para o erário, fazendo com que a contratação se concentre na qualidade técnica e não na disputa por preço.

1.3.4.4. O credenciamento se mostra a solução mais eficiente e isonômica, pois abre o mercado a todos os interessados que comprovem a qualificação técnica exigida, fomenta a livre concorrência e assegura aos municípios consorciados o acesso a serviços especializados de forma ágil e segura.

1.3.5. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é medida imperativa para a conformidade legal e modernização administrativa dos municípios vinculados ao CIMINAS.

1.3.6. O Sistema de Credenciamento se apresenta como o modelo jurídico mais adequado para esta contratação, pois viabiliza a habilitação de todos os potenciais prestadores que atendam aos critérios técnicos estabelecidos, garantindo a isonomia, a ampla competitividade e a liberdade de escolha pelos entes consorciados, em plena consonância com o interesse público.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, ou encaminhar via email em credenciamento@ciminas.mg.gov.br no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

2.1.1. Habilitação Jurídica:

2.1.1.1. Cédula de identidade do diretor responsável/administrador ;

2.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista: A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

2.1.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

2.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de

débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

- 2.1.2.3. Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 2.1.2.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- 2.1.2.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- 2.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.1.2.7. Certidão de Falência e Concordata Negativa

2.1.3. Qualificação Técnica:

- 2.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2.1.4. Qualificação Técnica das Empresas Credenciadas: Para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência dos serviços de empresa especializada para prestação de serviços de adequação à lei geral de proteção de dados (LGPD) em atendimento aos municípios do CIMINAS, as empresas interessadas no credenciamento deverão cumprir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

- 2.1.4.1. **Atestados de Capacidade Técnica Operacional:** As empresas devem apresentar ao menos um (1) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 2.1.4.2. O atestado deve comprovar que a empresa já executou de empresa especializada para prestação de serviços de adequação à lei geral de proteção de dados (LGPD) com características e volumes semelhantes ou superiores aos exigidos pelo CIMINAS e seus municípios consorciados.
- 2.1.4.3. O atestado deve conter, no mínimo:
 - 2.1.4.3.1. Nome e CNPJ da entidade emitente.
 - 2.1.4.3.2. Descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo serviços de adequação à lei geral de proteção de dados (LGPD).
 - 2.1.4.3.3. Declaração do responsável pela emissão, atestando a boa execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.
 - 2.1.4.3.4. Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como seu número de registro profissional (se aplicável).

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE**

MINAS GERAIS, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

3.2. DA REGIONALIZAÇÃO

3.2.1. Em observância ao disposto nos Artigos 4º da Lei 14.133/2021 e 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como o incentivo à inovação tecnológica, o presente Edital de Credenciamento concederá tratamento diferenciado e simplificado para as empresas sediadas local ou regionalmente.

3.2.2. Para fins deste credenciamento, considera-se:

3.2.2.1. Empresa sediada localmente: Aquela que possui sede ou filial estabelecida no município onde o serviço será predominantemente executado ou o bem será entregue, conforme a demanda específica do município consorciado ao CIMINAS.

3.2.2.2. Empresa sediada regionalmente: Aquela que possui sede ou filial estabelecida em municípios limítrofes aos do CIMINAS ou dentro da região geográfica de atuação do Consórcio.

3.2.3. Benefícios da Regionalização:

3.2.3.1. Conforme dispõe o § 3º do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente.

3.2.3.2. No contexto deste Credenciamento, os municípios consorciados do CIMINAS poderão, ao realizar as ordens de serviço ou aquisições futuras com as empresas credenciadas, considerar o critério de regionalização como um fator preferencial na seleção da empresa a ser contratada, sempre que a qualidade técnica e as condições comerciais forem equivalentes.

3.2.3.3. Essa prioridade será exercida até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido** obtido no credenciamento, desde que haja justificativa expressa do município contratante e que a empresa local/regional apresente as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para todos os credenciados.

3.2.3.4. A regionalização neste credenciamento é justificada pela **vantajosidade e economia** que ela proporciona, além da **limitação operacional de uma única empresa** em atender a vasta e dispersa demanda dos municípios consorciados. Reconhece-se que:

3.2.3.5. Evitar Deslocamentos Longos: A contratação de empresas sediadas local ou regionalmente reduz significativamente os custos e o tempo de deslocamento para a prestação dos serviços ou a entrega de bens. Isso se traduz em maior agilidade no atendimento, menor custo logístico e, conseqüentemente, **maior economicidade** para o município demandante e para o erário público.

3.2.3.6. Capilaridade no Atendimento: Devido à extensão geográfica e à

diversidade de necessidades dos municípios consorciados, uma única empresa, por maior que seja sua estrutura, dificilmente conseguiria atender a todas as demandas de forma eficiente e pontual. A regionalização permite a criação de uma **rede de credenciados** mais capilarizada, garantindo que todos os municípios tenham acesso rápido e qualificado aos serviços ou bens.

3.2.3.7. Fomento ao Desenvolvimento Local: Priorizar empresas locais ou regionais estimula a economia da própria região, gerando empregos e renda nas comunidades onde o serviço será efetivamente prestado.

3.2.4. Da Comprovação da Regionalização:

3.2.4.1. A empresa interessada em usufruir deste benefício deverá apresentar, no momento do credenciamento, documentação que comprove sua sede ou filial no local ou região definida, mediante:

3.2.4.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), com endereço da sede ou filial compatível com o requisito de regionalização.

3.2.4.1.2. Contrato Social ou Ato Constitutivo que demonstre o endereço da sede ou filial.

3.3. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS

3.3.1. A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

3.3.2. Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.

3.3.3. Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.

3.4. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.5. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.6. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

- 3.7.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 3.8.** Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.
- 3.9.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 3.10.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.
- 3.11.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.
- 3.12.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.13.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 3.14.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 3.14.1.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.14.1.1.** Tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).
- 3.14.1.2.** Fornecimento de mão de obra especializada em todas as etapas dos serviços.

- 3.14.1.3.** Encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.14.1.4.** Custos de administração e supervisão dos serviços.
- 3.14.1.5.** Lucro da empresa.
- 3.14.1.6.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 3.14.1.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.15. CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 4.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.
- 4.2.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrem sob, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.
- 4.3.** Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal

nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

- 4.4. A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 4.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 4.6. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.
- 4.7. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 5.1.** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:
- 5.1.1.** a ordem cronológica do cadastramento considerando a inscrição daquele que apresentar todos os documentos exigidos no edital na sua completude e regularidade;
- 5.1.2.** a ordem constará do Termo de Credenciamento assinado entre Credenciante e Credenciado;
- 5.1.3.** a localidade ou região onde serão executados os serviços ou entregue os bens, tendo em vista o número de municípios consorciados e a distância de até 674 km.
- 5.1.4.** Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, através do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.

5.1.5. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

5.1.6. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

5.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7. DOS RECURSOS

6.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

6.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado para o email credenciamento@ciminas.mg.gov.br ou entregue no endereço Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.

6.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

6.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 8.1.** A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços contratados serão prestados por meio do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.
- 9.2.** As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.
- 9.3.** Depois de autorizado o serviço pelo Município por meio da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;
- 9.5.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- 9.6.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 10.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 10.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 10.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu

correto

cumprimento.

- 10.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no contrato.
- 10.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 10.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 10.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 10.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 10.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 10.8.3.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 10.8.4.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 10.8.5.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 11.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- 11.1.1.** Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhes técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).

-

sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 11.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 11.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 11.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 11.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 11.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 11.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 11.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 11.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos

responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

- 11.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 11.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 11.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 11.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 11.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 11.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 11.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 11.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 11.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 11.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 12.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO.

- 13.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do CIMINAS.
- 13.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

14. DO PAGAMENTO

14.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.1.** Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

- 14.1.1.1. Dia 01 ao dia 10** – realizada revisão, conferência e processamento dos

- serviços realizados;
- 14.1.1.2. Dia 10** - Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;
- 14.1.1.3. Dia 20** – vencimento das faturas enviadas aos municípios;
- 14.1.1.4. Dia 21 a 25** - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;
- 14.1.1.5. Dia 25** – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos, tendo o CIMINAS 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação;
- 14.1.1.6. Após dia 25** – Notas liquidadas, o Ciminias terá o mesmo prazo para realizar os pagamentos.
- 14.1.2.** Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.
- 14.1.3.** Os pagamentos à empresa contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços e/ou Relatório expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.
- 14.1.3.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.
- 14.1.3.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 14.1.4.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “13.1.3.1” e “13.1.3.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 14.1.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.1.6.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 14.1.7.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo

estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 14.1.8.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária ou cheque.
- 14.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 14.1.10.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

15.1.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

15.1.1.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; A aplicação da sanção prevista neste subitem (14.1.2) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos. A advertência de que trata o item (14.1.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO

apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

16.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

16.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.

16.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos internos do CIMINAS.

16.6. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

16.7. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. São partes integrantes deste Edital:

16.7.1. Anexo I – Termo de Referência

16.7.2. Anexo II – Minuta do Contrato

16.7.3. Pedido de Credenciamento

16.7.4. Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 22 de setembro de 2025

Andre Barcelos de Deus
CIMINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025
CREDENCIAMENTO Nº 064/2025**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809

31	GUIMARÃNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
TOTAL DE HABITANTES			1.426.134

Fonte: Censo IBGE 2022

1.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

1.2.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 58 (cinquenta e oito) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

1.2.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção

por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

- 1.2.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 51 (cinquenta e um) municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.
- 1.2.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 1.2.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.
- 1.2.6. Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.
- 1.3. Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais, considerando como base de cálculo de preços, o menor valor.

1.4. JUSTIFICATIVA

DA

CONTRATAÇÃO

- 1.4.1. A Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituiu um novo marco legal para o tratamento de dados pessoais no Brasil, aplicável a pessoas físicas e jurídicas, tanto de direito privado quanto de direito público. O Art. 23 da referida lei estabelece de forma clara que o tratamento de dados pessoais por pessoas jurídicas de direito público deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.
- 1.4.2. As administrações públicas municipais, na execução de suas atividades rotineiras — como saúde, educação, assistência social, tributação e gestão de pessoal — realizam o tratamento de um volume massivo e sensível de dados pessoais dos cidadãos.
- 1.4.3. A LGPD impõe a esses entes a obrigação de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 1.4.4. Atualmente, os municípios consorciados ao CIMINAS enfrentam o desafio de se adequar a essa complexa legislação, sob o risco de incorrer nas sanções previstas, que incluem advertências, publicização da infração e multas, além da possibilidade de ações de responsabilização civil e de improbidade administrativa para os gestores.

1.5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.5.1. A adequação à LGPD é um projeto multidisciplinar que exige alta especialização técnica e jurídica, envolvendo diagnóstico de processos, mapeamento do ciclo de vida dos dados (data mapping), análise de riscos e vulnerabilidades, elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), revisão de contratos, desenvolvimento de políticas de privacidade e segurança da informação, treinamento de servidores e a indicação de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO - Data Protection Officer).
- 1.5.2. A maioria dos municípios consorciados não dispõe, em seus quadros permanentes de pessoal, de servidores com a qualificação técnica e a dedicação exclusiva necessárias para conduzir um projeto dessa magnitude e complexidade com a segurança e a profundidade exigidas. A ausência de uma assessoria especializada impede o diagnóstico preciso dos fluxos de dados e a implementação de um programa de governança em privacidade eficaz, deixando a administração e, conseqüentemente, os dados dos cidadãos, em situação de vulnerabilidade.
- 1.5.3. A contratação de uma empresa especializada é a medida que se impõe para suprir essa lacuna de conhecimento técnico, assegurando que o processo de adequação seja conduzido de acordo com as melhores práticas de mercado e em estrita conformidade com a legislação vigente. A contratação visa garantir:
- 1.5.3.1. **Conformidade Legal:** Cumprir as obrigações impostas pela LGPD, evitando sanções e litígios.
 - 1.5.3.2. **Segurança da Informação:** Implementar controles e salvaguardas que protejam os dados pessoais contra incidentes de segurança.
 - 1.5.3.3. **Proteção dos Direitos dos Titulares:** Estruturar canais e procedimentos para atender às requisições dos cidadãos quanto aos seus dados.
 - 1.5.3.4. **Capacitação do Corpo Funcional:** Promover a cultura de proteção de dados entre os servidores públicos.

1.5.4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

- 1.5.4.1. A solução escolhida é a contratação, por meio de **Credenciamento**, de empresas especializadas para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 1.5.4.2. Esta contratação permitirá que os municípios consorciados ao CIMINAS tenham acesso a um rol de empresas com expertise comprovada, capazes de executar todas as etapas do processo de adequação, desde o diagnóstico

inicial até a manutenção de um programa de conformidade contínuo. A realização do certame via Consórcio Público (CIMINAS) otimiza recursos, padroniza o nível de qualidade dos serviços a serem contratados e confere ganho de escala, beneficiando todos os entes municipais participantes.

- 1.5.4.3.** A contratação externa se justifica por ser a alternativa mais eficiente, segura e econômica para dotar os municípios da capacidade técnica necessária para enfrentar o desafio da conformidade com a LGPD, protegendo o erário de potenciais sanções e, primordialmente, garantindo a privacidade e a segurança dos dados de seus cidadãos.

1.6. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.6.1.** Lei Federal de Licitações – Lei nº 14.133 e demais legislações correlatas e estabelecidas neste Termo de Referência;

1.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 1.7.1.** A presente contratação tem por diretriz o parcelamento ou divisão do objeto da contratação em função das particularidades do mesmo, onde podemos perceber, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD muitas vezes necessitam de uma abordagem abrangente e integrada.

- 1.7.2.** Parcelar o objeto da contratação pode resultar em custos administrativos adicionais, incluindo custos de licitação, avaliação e gerenciamento contratual, que podem ser evitados quando a contratação é feita de forma unificada.

- 1.7.3.** Conforme o Art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto é a regra, visando ampliar a participação de licitantes e buscar a proposta mais vantajosa através da especialização dos serviços. Neste sentido, justifica-se a divisão do objeto em dois lotes distintos, conforme detalhado abaixo:

- 1.7.3.1. Lote 01 - Serviços de Implantação e Adequação à LGPD:** Este lote compreende a execução de um projeto com início, meio e fim. Envolve atividades de diagnóstico, mapeamento de dados, análise de riscos, elaboração de documentos e implementação de um programa de governança em privacidade. Trata-se de um serviço de consultoria de implementação.

- 1.7.3.2. Lote 02 - Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO as a Service):** Este lote corresponde a um serviço de natureza contínua, focado no monitoramento da conformidade, na atuação como canal de comunicação com os titulares de dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e na orientação contínua da alta gestão e dos colaboradores.

1.7.4. A divisão se justifica pelos seguintes motivos:

1.7.4.1. Natureza Técnica Distinta: Os serviços de implementação (Lote 01) e os de monitoramento e assessoria contínua (Lote 02) exigem focos e metodologias de trabalho diferentes. Enquanto o primeiro é um projeto de estruturação, o segundo é um serviço de manutenção e fiscalização.

1.7.4.2. Ampliação da Competitividade: A separação permite que empresas especializadas especificamente em projetos de implementação possam competir pelo Lote 01, e que outras, focadas na prestação de serviços contínuos de DPO, possam competir pelo Lote 02. A junção dos dois lotes restringiria o universo de competidores, favorecendo apenas empresas de maior porte que oferecem ambas as soluções.

1.7.4.3. Viabilidade Econômica: O parcelamento tende a gerar propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, uma vez que as empresas especializadas em cada nicho possuem estruturas de custo mais otimizadas para aquele serviço específico.

1.7.4.4. Autonomia e Prevenção de Conflito de Interesses: A segregação dos lotes garante maior autonomia na fiscalização. O Encarregado de Dados (DPO) contratado pelo Lote 02 terá a isenção necessária para auditar e apontar falhas no programa de conformidade implementado pela empresa contratada no Lote 01, evitando um potencial conflito de interesses onde o implementador fiscalizaria o seu próprio trabalho.

1.7.4.5. Flexibilidade Administrativa: Permite que os municípios consorciados contratem os serviços de forma independente, conforme sua necessidade e maturidade, garantindo maior flexibilidade na gestão contratual.

1.7.5. É importante registrar que a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

1.7.6. O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais. Tal afirmação também se aplica aos entes públicos, e em especial aos órgãos da Federação.

1.7.7. Isso porque as pessoas cujos dados pessoais são tratados pelo órgão passam a ter direitos como confirmação da existência de tratamento, acesso aos seus dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto

e eliminação dos dados pessoais tratados.

- 1.7.8.** O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo órgão demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.
- 1.7.9.** Contudo, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários da Prefeitura servidores com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, motivo pelo qual justifica-se a presente contratação.
- 1.7.10.** O parcelamento do objeto em dois lotes distintos é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, alinhando-se aos princípios da competitividade, isonomia e eficiência que regem a contratação pública.

1.8. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.8.1.** A presente contratação tem como objetivo geral a prestação de consultoria e assessoria especializada para a implementação e adequação dos municípios consorciados ao CIMINAS à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- 1.8.2.** Para alcançar este objetivo macro, a contratação visa atender aos seguintes objetivos específicos:
- 1.8.2.1. Diagnóstico e Planejamento:**
- 1.8.2.1.1.** Realizar um diagnóstico completo para identificar o cenário atual de cada município em relação à proteção de dados.
- 1.8.2.1.2.** Conduzir entrevistas com servidores e prestadores de serviço para identificar os dados tratados e o nível de aderência às normas legais.
- 1.8.2.1.3.** Elaborar uma análise de conformidade para definir o ponto de partida e o planejamento das ações de adequação.
- 1.8.2.1.4.** Estruturar um Plano de Ação detalhado, com metas, tarefas, responsáveis e prazos para a implementação do programa de conformidade.
- 1.8.3. Mapeamento de Dados e Processos:**
- 1.8.3.1.** Executar o mapeamento e inventário de todos os dados pessoais tratados pelo órgão, com clara identificação dos fluxos de dados
- 1.8.3.2.** Registrar as atividades de tratamento de dados pessoais, detalhando os tipos de dados, finalidades, localização, bases legais, medidas de segurança e período de retenção.

1.8.4. Governança e Estruturação de Políticas:

- 1.8.4.1. Assessorar na nomeação do Encarregado de Dados (DPO), que será o responsável pela gestão de dados pessoais e ponto de contato com a ANPD.
- 1.8.4.2. Desenvolver e implementar um conjunto robusto de documentos, incluindo:
 - 1.8.4.2.1. Política de Privacidade (macro) , com versões interna e externa.
 - 1.8.4.2.2. Política de Segurança da Informação, visando garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.
 - 1.8.4.2.3. Políticas para o setor de Recursos Humanos (RH) sobre o tratamento de dados de candidatos e colaboradores.
 - 1.8.4.2.4. Política de Fornecedores, definindo critérios de segurança e tratamento de dados para parceiros comerciais.
 - 1.8.4.2.5. Política de uso de dispositivos pessoais.

1.8.5. Gestão de Riscos e Conformidade:

- 1.8.5.1. Elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD/DPIA) para os processos de tratamento que apresentem maior risco aos titulares.
- 1.8.5.2. Revisar todos os contratos existentes e elaborar aditivos para garantir a conformidade com a LGPD nas operações de tratamento de dados.
- 1.8.5.3. Desenvolver e formalizar um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança, prevendo a formatação de um time de resposta, avaliação de danos, e procedimentos de notificação à ANPD e aos titulares.

1.8.6. Direitos dos Titulares e Treinamento:

- 1.8.6.1. Estabelecer e formalizar procedimentos claros e eficientes para atender às requisições dos titulares de dados no exercício de seus direitos.
- 1.8.6.2. Promover a capacitação e o treinamento contínuo dos servidores para criar e manter uma cultura de privacidade e proteção de dados , instituindo o conceito de "Privacidade desde a Concepção" em todos os novos projetos e processos.

1.8.7. Monitoramento Contínuo:

- 1.8.7.1. Implementar um programa de monitoramento contínuo da conformidade com a LGPD para manter a eficácia do Programa de Governança em Privacidade a longo prazo.

- 1.8.8. .O presente Credenciamento será processado pelo critério de menor preço por item. Faculta-se ao proponente a apresentação de proposta para um, vários ou todos os itens listados no Anexo I, sendo obrigatório, contudo, que demonstre capacidade de atender plenamente às condições exigidas para cada item que se propuser a fornecer.

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	70.604,0000	unidade	22648	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados até 10.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados até 10.000 habitantes Serviço	25,0000	1.765.100,00
002	81.547,0000	unidade	22649	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço	24,0000	1.957.128,00
003	30.013,0000	unidade	22650	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço	23,0000	690.299,00
004	70.000,0000	unidade	22651	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço	22,0000	1.540.000,00
005	100.000,0000	unidade	22652	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço	21,0000	2.100.000,00
006	112.910,0000	unidade	22653	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 100.001 a 200.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 100.001 a 200.000 habitantes Serviço	20,0000	2.258.200,00

007	300.000,0000	unidade	22654	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço	19,0000	5.700.000,00
008	400.000,0000	unidade	22655	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço	18,0000	7.200.000,00
009	500.000,0000	unidade	22656	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço	17,0000	8.500.000,00
010	70.604,0000	unidade	22657	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) até 10.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) até 10.000 habitantes Serviço	0,5000	35.302,00
011	81.547,0000	unidade	22658	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO)s de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO)s de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço	0,2500	20.386,75
012	30.013,0000	unidade	22659	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço	0,1800	5.402,34
013	70.000,0000	unidade	22660	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço	0,1500	10.500,00
014	100.000,0000	unidade	22661	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço	0,1300	13.000,00
015	112.910,0000	unidade	22662	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 100.001 a 200.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 100.001 a 200.000 habitantes	0,1100	12.420,10
016	300.000,0000	unidade	22663	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço	0,1000	30.000,00

017	400.000,0000	unidade	22664	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço	0,0900	36.000,00
018	500.000,0000	unidade	22665	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço	0,0800	40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					31.913.738,19	

2. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

2.1. Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados

Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material
001	70.604,0000	unidade	22648	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados até 10.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados até 10.000 habitantes Serviço
002	81.547,0000	unidade	22649	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço
003	30.013,0000	unidade	22650	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço
004	70.000,0000	unidade	22651	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço
005	100.000,0000	unidade	22652	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço
006	112.910,0000	unidade	22653	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 100.001 a 200.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 100.001 a 200.000 habitantes Serviço
007	300.000,0000	unidade	22654	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço
008	400.000,0000	unidade	22655	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço

009	500.000,0000	unidade	22656	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço
-----	--------------	---------	-------	--

2.2. LOTE 1 - Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados: Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de compliance, consultoria e assessoramento visando o desenvolvimento e assessoria para implementação de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), definindo um conjunto de projetos e planos de ação, tratando, ao menos, dos seguintes temas:

2.2.1.1. Governança de proteção de dados pessoais;

2.2.1.2. Inventário de dados pessoais;

2.2.1.3. Inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais;

2.2.1.4. Políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais;

2.2.1.5. Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais;

2.2.1.6. Gerenciamento de riscos em Segurança da Informação;

2.2.1.7. Gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética;

2.2.1.8. Gerenciamento de riscos de terceiros;

2.2.1.9. Melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais;

2.2.1.10. Gerenciamento de demandas dos titulares;

2.2.1.11. Gerenciamento de Incidentes;

2.2.1.12. Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

2.2.2. Os serviços deverão ser executados em compliance com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados.

2.2.3. O programa de compliance resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ação que possibilitem o órgão se adequar às exigências da LGPD de maneira mais eficiente possível, em termos de riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessário.

2.2.4. Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em fases, de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo a Prefeitura alterar a ordem de realização destas de acordo com a conveniência e oportunidade:

2.2.4.1. Planejamento Inicial;

2.2.4.2. Mapeamento Do Tratamento Dos Dados;

2.2.4.3. Análise De Adequação;

2.2.4.4. Criação Do Programa De Conformidade;

2.2.4.5. Assessoria Para Implantação Do Programa De Conformidade E Treinamentos.

2.2.5. Para consecução dos objetivos desta contratação, garantindo a implementação eficaz de um programa de adequação, serão necessárias reuniões frequentes para discussão sobre as situações e processos praticados no âmbito do órgão, estando as cargas horárias descritas nos itens **PLANEJAMENTO INICIAL** e **ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA**.

2.2.6. PLANEJAMENTO INICIAL

2.2.6.1. Para implantação do compliance da Lei Geral de Proteção de Dados aos processos organizacionais da Prefeitura, a Contratada deverá, inicialmente, definir o escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões e workshop com a alta gestão e colaboradores do órgão, especialmente designados para este fim, que farão o levantamento de toda a documentação necessária das Divisões envolvidas, disponibilizando-os à Contratada para análise.

2.2.6.2. Dentre as atividades a serem desenvolvidas, deverá a Contratada efetuar reuniões para detalhamento do plano de projeto, contemplando a metodologia de gestão do projeto, macro programa, plano de comunicação, relatórios de status e interfaces.

2.2.6.3. Nas reuniões de início do projeto deverão ser tratados os temas:

2.2.6.3.1. A LGPD e seus aspectos direcionados à Administração Pública;

2.2.6.3.2. A importância da conformidade para o órgão;

2.2.6.3.3. O processo de adequação;

2.2.6.3.4. O processo de construção do programa de conformidade;

2.2.6.3.5. A definição dos agentes envolvidos e seus respectivos papéis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

2.2.6.4. Entregas da etapa:

2.2.6.4.1. Relatório com detalhamento do plano de projeto de adequação dos processos organizacionais do órgão à LGPD, contemplando a metodologia de gestão a ser aplicada.

2.2.7. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS:

2.2.7.1. Identificar o cenário atual do órgão em relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas e realizar a avaliação em relação às exigências da Lei nº 13.709/2018 (ex: gerenciamento de incidentes de privacidade; segurança da informação; gerenciamento do ciclo de vida dos dados; responsabilidade de processamento de dados; entre outros).

2.2.7.2. Avaliar os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade,

identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

- 2.2.7.3.** Identificar quais dados pessoais são processados em cada processo de gestão, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas etc.), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular.
- 2.2.7.4.** Identificar o propósito de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio. Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer.
- 2.2.7.5.** Realizar avaliações para identificação de eventuais lacunas entre o cenário atual e as exigências da Lei nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019 (ex: identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento; necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei; eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, entre outros).
- 2.2.7.6.** Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD (gap analysis).
- 2.2.7.7.** Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados.
- 2.2.7.8.** Mapear e documentar as políticas, normas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais.
- 2.2.7.9.** Mapear as instalações envolvidas no tratamento de dados pessoais.
- 2.2.7.10.** Documentar as informações de pessoal de contato, informações de localização e tecnologias associadas com cada instalação.
- 2.2.7.11.** Mapear o relacionamento entre as localidades e as atividades de tratamento de dados pessoais e processos de negócio envolvidos.
- 2.2.7.12.** Identificar e mapear os controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) implementados que ajam como salvaguardas para os tratamentos de dados pessoais efetuados.
- 2.2.7.13.** O mapeamento dos fluxos de tratamento de dados deve detalhar, para cada atividade do fluxo, os seguintes itens:
 - 2.2.7.13.1.** A atividade realizada;
 - 2.2.7.13.2.** A justificativa para a execução do tratamento;
 - 2.2.7.13.3.** O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
 - 2.2.7.13.4.** Os pontos de coleta dos dados;
 - 2.2.7.13.5.** O método utilizado para o tratamento;
 - 2.2.7.13.6.** Os compartilhamentos de dados realizados;
 - 2.2.7.13.7.** Os ativos da informação utilizados;
 - 2.2.7.13.8.** Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por

meios digitais;

2.2.7.13.9. Os controles de segurança e proteção de dados implementados.

2.2.7.14. Relativamente ao inventário de dados pessoais, a Contratada deverá sumarizar cada instância de cada dado pessoal utilizado nas operações do órgão, especificando:

2.2.7.14.1. Dado pessoal utilizado;

2.2.7.14.2. Base legal de tratamento;

2.2.7.14.3. Área e processo de negócio que o utiliza;

2.2.7.14.4. Justificativa de negócio – finalidade(s);

2.2.7.14.5. Descrição do tratamento efetuado;

2.2.7.14.6. Fluxo de tratamento relacionado;

2.2.7.14.7. Tipo de tratamento efetuado;

2.2.7.14.8. Compartilhamentos realizados;

2.2.7.14.9. Prazo de retenção dos dados pessoais tratados;

2.2.7.14.10. Como é feito o descarte dos dados;

2.2.7.14.11. Controles de segurança e proteção de dados implementados.

2.2.7.15. O inventário deverá relacionar todos os processos do órgão que envolvam dados pessoais e dados sensíveis, nos termos da lei.

2.2.7.16. Entregas da etapa

2.2.7.16.1. Relatório da situação atual do órgão em relação à LGPD, com o mapeamento dos fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:

2.2.7.16.2. Sistemas de informação;

2.2.7.16.3. Sistemas de segurança da informação;

2.2.7.16.4. Processos que tratam de dados pessoais; e

2.2.7.16.5. Contratos e convênios do órgão.

2.2.7.17. Inventário de dados pessoais completo, contendo o tipo de dado, seu fluxo, localização, responsável, classificação da informação e gaps detectados nos processos de trabalho por unidade organizacional (Divisão), sistemas, utilização da rede corporativa e nos contratos, com a indicação das informações constantes no item da **CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE**.

2.2.7.18. Inventário dos tipos contratuais existentes no órgão e a definição dos textos das cláusulas específicas para cada tipo de contrato para sua adequação à lei.

2.2.8. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO

2.2.8.1. Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no **item 2.2**, a Contratada deverá efetuar a análise das necessidades de adequação à LGPD pelo órgão, especificando:

2.2.8.1.1. Situação encontrada no levantamento;

2.2.8.1.2. Evidências da situação encontrada;

- 2.2.8.1.3. Recomendações para adequação;
- 2.2.8.1.4. Propostas de ações de conformidade.

2.2.8.2. A análise deverá mencionar o dispositivo legal da LGPD relacionado a cada uma das situações encontradas, bem como avaliar a criticidade e apontar aquelas consideradas como preferenciais para início de adequação.

2.2.8.3. Entregas da etapa:

- 2.2.8.3.1. Mapeamento de riscos com a definição das medidas necessárias para a mitigação desses riscos capazes de gerar impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais, sensíveis ou não, bem como a análise de riscos para o caso de um não atingimento de níveis aceitáveis de *compliance* em relação à LGPD.
- 2.2.8.3.2. Plano de Ação identificando os processos em que há necessidade de adequação à lei, definindo as ações que precisam ser implementadas para adequação dos processos por unidade organizacional e Divisão, e o papel de cada responsável de acordo com a LGPD.

2.2.9. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

- 2.2.9.1. Com base em todas as evidências e recomendações apontadas, a Contratada deverá desenvolver um Programa de Conformidade do órgão à LGPD, contemplando um conjunto de projetos e planos de ação.
- 2.2.9.2. Para cada projeto constante do programa, deverá descrever, no mínimo:
 - 2.2.9.2.1. Descrição resumida dos produtos/serviços/processos resultantes;
 - 2.2.9.2.2. Justificativa(s) e objetivo(s);
 - 2.2.9.2.3. Premissas e restrições;
 - 2.2.9.2.4. Benefícios e resultados esperados;
 - 2.2.9.2.5. Metas e indicadores de resultados;
 - 2.2.9.2.6. Estimativa de duração;
 - 2.2.9.2.7. Estimativa de recursos (materiais, equipamentos, softwares, dentre outros) e respectivos custos aproximados;
 - 2.2.9.2.8. Estimativa de custo total para a adequada implementação da LGPD.
- 2.2.9.3. A Contratada deverá indicar os papéis, funções e responsabilidades que o órgão deve estabelecer segundo os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros) e, ainda:
 - 2.2.9.3.1. Identificar os controladores e processadores de dados envolvidos nos processos internos do órgão;
 - 2.2.9.3.2. Estruturar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), previsto no art.5º, XVII, da Lei nº 13.709/2018, e fornecer modelo de preenchimento, bem como dar suporte a equipe no desenvolvimento de novos RIPD's;
 - 2.2.9.3.3. Revisar e propor as alterações necessárias nas políticas de privacidade, nas

políticas e nos procedimentos de segurança e proteção de dados adotados pelo órgão, indicando também os recursos tecnológicos necessários;

- 2.2.9.3.4.** Indicar a necessidade de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no órgão, quando necessário;
- 2.2.9.3.5.** Criar processo para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, indicando a melhor forma possível de integrá-lo aos processos já existentes, quando necessário ao atendimento de disposição legal;
- 2.2.9.3.6.** Criar processo para garantir o direito do titular de não estar sujeito a uma decisão baseada em perfis. Criar o processo e canal de interação do titular dos dados pessoais com o órgão, nos processos em que houver necessidade;
- 2.2.9.3.7.** Criar o processo de gerenciamento de violações e notificações necessárias;
- 2.2.9.3.8.** Criar o plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- 2.2.9.3.9.** Elaborar modelos de termos de acordos de confidencialidade e sigilo com fornecedores, prestadores de serviços, funcionários e outros.

2.2.10. Entregas da Etapa:

- 2.2.10.1.** Modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados pessoais a ser adotado pelo órgão (DPIA).
- 2.2.10.2.** Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse (LIA).
- 2.2.10.3.** Proposta de metodologia de conformidade contínua para governança, gestão da privacidade e segurança da informação no órgão;
- 2.2.10.4.** Documentação dos processos organizacionais contemplando a descrição e fluxos de processos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados;
- 2.2.10.5.** Documentação técnica gerada em todas as etapas das atividades desenvolvidas;
- 2.2.10.6.** Mapa de processos de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, contendo canal de interação do titular dos dados;
- 2.2.10.7.** Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados.

2.2.11. ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

- 2.2.11.1.** A Contratada deverá prestar serviços de assessoria técnica e implementar um método de análise de impacto à privacidade, que será adotado pelo órgão em futuras alterações e implementações de processos e de sistemas de informação que envolvam o tratamento de dados pessoais, a fim de manter a conformidade com a LGPD.
- 2.2.11.2.** A Contratada, no assessoramento de implementação do programa de compliance, deverá, caso necessário, indicar ao órgão a aquisição de licenças

de softwares, de encomenda de projeto de elaboração de sistema, de contratação de serviços e aquisição de hardware, prestando os esclarecimentos necessários à contratação de solução eficiente e eficaz para tratamento das inconformidades apuradas.

- 2.2.11.3.** A Contratada auxiliará a equipe do órgão na implementação de mecanismos de notificação e de acesso do titular de dados sobre o tratamento a ser executado pelo órgão, tais como: finalidade, quais dados serão tratados e o tempo necessário deste tratamento; acesso para correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e informação sobre o compartilhamento de dados com outras entidades públicas ou privadas.
- 2.2.11.4.** A Contratada deverá propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais e o gerenciamento de consentimento do titular, indicando, também, os recursos tecnológicos necessários, como softwares específicos.
- 2.2.11.5.** Para o fim de promover a divulgação do Programa de Conformidade aos funcionários do órgão envolvidos no projeto, deverá a Contratada realizar treinamentos referentes aos processos implantados, ou ajustados, de acordo com a LGPD. Os treinamentos e capacitações serão dirigidos aos multiplicadores do órgão, incluindo o DPO, oportunamente indicados, sempre disponibilizando os respectivos Certificados de Capacitação.
- 2.2.11.6.** Deverá a Contratada assessorar a equipe do órgão, responsável pela implantação do programa de conformidade, na elaboração de regras de boas práticas e de governança, com indicação das condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, os padrões técnicos que deverão ser seguidos, além das obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento.
- 2.2.11.7.** Serão igualmente indicadas pela Contratada as normas de segurança que deverão ser adotadas no tratamento de dados, as ações educativas necessárias, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e demais aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, necessários à devida adequação à Lei.
- 2.2.11.8.** Propor modalidades de disseminação da política de governança adotada para o os demais funcionários do órgão.
- 2.2.11.9.** Para consecução das atividades indicadas nos itens, a contratada deverá realizar a adequação à Lei nº 13.709/2018 em 180 (cento e oitenta) dias de consultoria, podendo ser feitos aditivos contratuais caso não seja possível a finalização da implementação do compliance, no prazo estimado.

2.2.12. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 2.2.12.1.** A execução dos serviços terá início após recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo estar concluídos em até 12 (doze) meses, observando-se que:

- 2.2.12.1.1. O cumprimento dos prazos apresentados dependerá da apresentação das informações e documentos pertinentes, de modo a permitir a correta análise destes.
- 2.2.12.1.2. A conclusão da etapa de treinamentos dependerá da disponibilidade dos Contratantes, devendo a data e horários daqueles serem agendados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua respectiva realização.
- 2.2.12.1.3. O início da etapa seguinte não está, necessariamente, condicionado à conclusão da etapa anterior.

2.2.13. CRONOGRAMA ESTIMADO:

ETAPA	INÍCIO	TEMPO ESTIMADO PARA CONCLUSÃO
Analítica	Até 10 dias após a assinatura do contrato e encaminhamento do questionário respondido	Até 90 dias
Implementação	Até 15 dias contados da entrega da informação ou documento respectivo	Até 90 dias
Treinamentos	Ocorrerá ao longo do processo de implantação, após a conclusão de cada etapa de implementação	Em até 90 dias
Revisão final	Revisão geral do Compliance de Dados	Em até 90 dias

2.3. LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COMO ENCARREGADO DE DADOS (DPO) - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços pela empresa CREDENCIADA deverá seguir as diretrizes e especificações detalhadas abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material
010	70.604,0000	unidade	22657	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) até 10.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) até 10.000 habitantes Serviço
011	81.547,0000	unidade	22658	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO)s de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO)s de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço
012	30.013,0000	unidade	22659	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço
013	70.000,0000	unidade	22660	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço
014	100.000,0000	unidade	22661	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço
015	112.910,0000	unidade	22662	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 100.001 a 200.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 100.001 a 200.000 habitantes
016	300.000,0000	unidade	22663	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço
017	400.000,0000	unidade	22664	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço
018	500.000,0000	unidade	22665	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço

2.3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COMO ENCARREGADO DE DADOS (DPO - DATA PROTECTION OFFICER)

2.3.1.1. A empresa credenciada atuará como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), prestando os serviços de assessoria e consultoria contínua, em conformidade com as atribuições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

2.3.1.2. As faixas populacionais (até 10.000 habitantes, de 10.000 a 30.000, etc.) servem para o enquadramento do município e a precificação do serviço, mas o escopo das atividades a serem desempenhadas é o que se segue:

2.3.1.2.1. Atividades e Responsabilidades do Encarregado de Dados (DPO):

2.3.1.2.1.2. A empresa credenciada deverá, por meio de seu profissional designado, desempenhar as seguintes atividades:

2.3.1.2.1.2.0. Ponto de Contato Oficial: Atuar como o canal de comunicação central entre o município (controlador), os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

2.3.1.2.1.2.1. Gestão das Requisições dos Titulares:

2.3.1.2.1.2.1.0. Receber, analisar e encaminhar as reclamações e comunicações dos titulares de dados.

2.3.1.2.1.2.1.1. Prestar os devidos esclarecimentos e adotar as providências necessárias para o atendimento pleno dos direitos dos titulares.

2.3.1.2.1.2.1.2. Estruturar e manter o registro unificado das requisições recebidas e das medidas tomadas para o seu acompanhamento.

2.3.1.2.1.2.2. Orientação e Capacitação Interna:

2.3.1.2.1.2.2.0. Orientar os servidores e contratados do município a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.

2.3.1.2.1.2.2.1. Promover e auxiliar na realização de treinamentos para a capacitação contínua do corpo funcional, visando à manutenção de uma cultura de privacidade e proteção de dados.

2.3.1.2.1.2.3. Monitoramento da Conformidade:

2.3.1.2.1.2.3.0. Acompanhar de forma contínua a conformidade do município com a LGPD e outras disposições aplicáveis.

2.3.1.2.1.2.3.1. Realizar o monitoramento do Programa de Governança em Privacidade (PGP), analisando relatórios e indicadores de performance para verificar se os processos estão sendo seguidos como deveriam.

2.3.1.2.1.2.3.2. Manter e supervisionar os registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo município.

2.3.1.2.1.2.4. Consultoria em Privacidade e Proteção de Dados:

2.3.1.2.1.2.4.0. Assessorar na elaboração e revisão de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando necessário.

2.3.1.2.1.2.4.1. Fornecer suporte na análise de novos projetos, processos e sistemas sob a ótica da "Privacidade desde a Concepção", garantindo que a proteção de

dados seja considerada desde o início de qualquer nova atividade de tratamento.

2.3.1.2.1.2.4.2. Revisar e emitir pareceres sobre as políticas de privacidade, segurança da informação e demais documentos relacionados à proteção de dados.

2.3.1.2.1.2.5. Gestão de Incidentes de Segurança:

2.3.1.2.1.2.5.0. Auxiliar na execução do Plano de Resposta a Incidentes, atuando na interação com os titulares de dados, a ANPD e outros órgãos, conforme necessário.

2.3.1.2.1.2.5.1. Assessorar na avaliação da necessidade de notificação do incidente à ANPD e aos titulares, bem como na elaboração do comunicado, que deverá conter a natureza dos dados afetados, os riscos e as medidas adotadas.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1.** A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.
- 3.2.** O CIMINAS, exercerá a fiscalização complementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 3.3.** A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 3.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 3.5.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.

- 3.6. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 3.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 3.8. A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 3.9. Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 3.10. O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.
- 4.2. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.
- 4.3. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.5. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

- 4.6. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 5.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 5.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 5.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 5.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 5.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 5.8. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
 - 5.8.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.

- 6.1.4.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 6.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 6.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 6.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 6.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 6.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 6.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 6.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 6.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 6.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 6.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 6.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 6.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- 6.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 6.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- 6.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 6.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 6.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 6.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 6.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 6.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 6.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

- 6.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 6.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas despesas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 6.1.33.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 6.1.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 6.1.35.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 6.1.36.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 6.1.37.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 6.1.38.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou

dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 6.1.39.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 6.1.40.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.41.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 6.1.42.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 6.1.43.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 6.1.44.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 6.1.45.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 6.1.46.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 6.1.47.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

6.1.48. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 7.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio e os municípios consorciados nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos

decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 8.4.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 8.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.6.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1.** O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.
- 9.2.** Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:
 - 9.3.** Identificação do prestador credenciado;
 - 9.3.1.** Objeto específico da prestação;
 - 9.3.2.** Quantitativos e prazos;
 - 9.3.3.** Local de execução;
 - 9.3.4.** Valor e forma de pagamento;
 - 9.3.5.** Demais condições necessárias à execução do serviço.
- 9.4.** A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.

- 9.5.** Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.
- 9.6.** O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 10.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 10.1.2.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- 10.1.2.3.** A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;
- 10.1.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.1.2.5.** A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 22 de setembro de 2025

Andre de Deus Barcelos
CIMINAS

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2025.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) EM
ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS**

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	70.604,0000	unidade	22648	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados até 10.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados até 10.000 habitantes Serviço	25,0000	1.765.100,00
002	81.547,0000	unidade	22649	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço	24,0000	1.957.128,00
003	30.013,0000	unidade	22650	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço	23,0000	690.299,00
004	70.000,0000	unidade	22651	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço	22,0000	1.540.000,00
005	100.000,0000	unidade	22652	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço	21,0000	2.100.000,00
006	112.910,0000	unidade	22653	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 100.001 a 200.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 100.001 a 200.000 habitantes Serviço	20,0000	2.258.200,00
007	300.000,0000	unidade	22654	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço	19,0000	5.700.000,00

008	400.000,0000	unidade	22655	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço	18,0000	7.200.000,00
009	500.000,0000	unidade	22656	Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço: Mapeamento de Dados e Processos, Gestão de Riscos, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, Proteção em Acervo Físico, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço	17,0000	8.500.000,00
010	70.604,0000	unidade	22657	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) até 10.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) até 10.000 habitantes Serviço	0,5000	35.302,00
011	81.547,0000	unidade	22658	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO)s de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO)s de 10.001 a 30.000 habitantes Serviço	0,2500	20.386,75
012	30.013,0000	unidade	22659	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 30.001 a 50.000 habitantes Serviço	0,1800	5.402,34
013	70.000,0000	unidade	22660	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 50.001 a 70.000 habitantes Serviço	0,1500	10.500,00
014	100.000,0000	unidade	22661	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 70.001 a 100.000 habitantes Serviço	0,1300	13.000,00
015	112.910,0000	unidade	22662	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 100.001 a 200.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 100.001 a 200.000 habitantes	0,1100	12.420,10
016	300.000,0000	unidade	22663	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 200.001 a 300.000 habitantes Serviço	0,1000	30.000,00
017	400.000,0000	unidade	22664	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 300.001 a 400.000 habitantes Serviço	0,0900	36.000,00
018	500.000,0000	unidade	22665	Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria como Encarregado de Dados (DPO) de 400.001 a 500.000 habitantes Serviço	0,0800	40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					31.913.738,19	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$xxxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições

previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
- Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos

executados.

- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
-

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as

necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 064/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 119/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, ... de de 2025.

Sr. Frederico Ozanam Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º -----

2º -----

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025	CREDENCIAMENTO Nº 064/2025	Fl. 01/01
---	---------------------------------------	--------------------------------------	------------------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
		VALOR TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025
CREDENCIAMENTO Nº064/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1– Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2– Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3– Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4– Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5– Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6– Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7– Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8– Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ